



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 527/2000

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO-MS PARA O EXERCÍCIO DE 2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Pedro Luiz Balan, Prefeito Municipal de Eldorado-MS, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO saber que a Câmara Municipal **aprovou** e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de Eldorado-MS, discriminado nos Anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita no valor de R\$ 7.000.000,00 (Sete milhões de reais) e fixa a despesa em igual valor, para o exercício financeiro de 2001.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, Transferências de Recursos da União e do Estado e outras Receitas Correntes, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos Anexos integrantes desta Lei, obedecida a classificação seguinte:

I - RECEITAS CORRENTES

<i>Receita Tributária</i>	RS.....	330.000,00;
<i>Receita de Contribuições</i>	RS.....	137.600,00;
<i>Receita Patrimonial</i>	RS.....	28.000,00;
<i>Transferências Correntes</i>	RS.....	4.872.200,00;
<i>Outras Receitas Correntes</i>	RS.....	116.200,00;
Total das Receitas Correntes	RS.....	5.484.000,00.

II- RECEITAS DE CAPITAL

<i>Operações de Crédito</i>	RS.....	300.000,00;
<i>Alienações de Bens</i>	RS.....	250.000,00;
<i>Transferências de Capital</i>	RS.....	966.000,00;
Total das Receitas Correntes	RS.....	1.516.000,00.
TOTAL GERAL	RS.....	7.000.000,00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Art. 3º - A Despesa será realizada de acordo com os quadros analíticos constantes dos Anexos integrantes desta Lei, conforme o parágrafo 1º, do art. 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as seguintes discriminações:

DESPESAS POR FUNÇÕES

Legislativo	R\$	443.000,00;
Administração e Planejamento	R\$	1.668.000,00;
Educação e Cultura	R\$	2.145.400,00;
Habitação e Urbanismo	R\$	550.000,00;
Saúde e Saneamento	R\$	1.055.000,00;
Assistência e Previdência	R\$	532.600,00;
Transporte	R\$	340.000,00;
Reserva de Contingência	R\$	266.000,00
Total das Receitas Correntes	R\$.....	7.000.000,00.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) das despesas autorizadas por Lei, resultantes da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados, observado o disposto no inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO,
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE
DEZEMBRO DE DOIS MIL.**

Pedro Luiz Balan
Pedro Luiz Balan

PREFEITO MUNICIPAL